



# CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

Londrina, 11 de Junho de 2020.

Prezados(as) Senhores(as),

Convocamos Vossa Senhoria para **2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina**, a realizar-se **no dia 15 de Junho de 2020, as 19h** em primeira convocação e **19:15h** em segunda convocação, nos termos do Art. 39 do Regimento Interno deste Conselho, tendo como teto máximo às **21h**. Considerando as Medidas de Contenção à **PANDEMIA DO COVID19** a **2ª Reunião Extraordinária será realizada por WebConferência através do link abaixo:**

**<https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/fra-k6t-wk3>**

- 1- 19:15h – Definição de deliberação conforme previsto no Regimento Interno do CMTCSL;
- 2- 19:30h - Alteração do Regimento Interno, conforme Art.45 e § 1º, Art.40 do Regimento Interno do CMTCSL;
- 3- 20:00h – Alteração do Código de Ética, conforme Art.23 do Código de Ética e § 1º, Art.40 do Regimento Interno do CMTCSL;
- 4- 20:30h - Recomposição da Diretoria Executiva e Comissões Permanentes CMTCSL;
- 5- 21:00h – Teto máximo para encerramento.

Atenciosamente.

Auber Silva Pereira  
Presidente  
Conselho Municipal de Transparência e  
Controle  
Social de Londrina.



# CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

## **REGIMENTO INTERNO**

Art. 45. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião plenária convocada para tal fim e na forma do § 1º do art. 40.

Art. 40.....

§ 1º. A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

- I - o presidente dará a palavra ao relator da Comissão Temática respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e/ou verbalmente;
- II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão para o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
- III - encerrada a discussão, far-se-á a votação aberta.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

Art. 23. O presente Código de Ética poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião convocada para tal fim e na forma do § 1º do art. 40 do Regimento Interno do Conselho.